

TURMAS RECURSAIS: NOVAS TENDÊNCIAS¹

ABERTURA: DES. ANA MARIA PEREIRA OLIVEIRA

Des. Ana Maria – Bom dia a todos. Obrigada pela presença aqui nesta manhã, já estamos no Tribunal de Justiça e, acho que em toda a cidade em ritmo de Natal, Ano Novo, mas ainda temos um tempinho para refletir sobre os Juizados Especiais e, por isso, hoje contamos aqui com o Dr. Paulo Feijó, que atualmente é o Coordenador das Turmas Recursais no nosso Estado, já que a nossa Turma Recursal é centralizada, ele é Juiz Titular do I Juizado Especial Cível, por isso tem uma experiência que vai dividir conosco aqui hoje. Além dessas tarefas o Dr. Paulo Feijó, também, integra a Comissão de Juizados Especiais, nessa gestão e, tem sido um colaborador incansável da tarefa da Comissão.

Eu não vou aqui me alongar em apresentações, já que estamos num Fórum informal. Queria registrar e agradecer a presença da Dra. Renata Guarino que integra a Turma Recursal e é, também, Juíza Titular de Juizado e vou passar a palavra pra Dr. Paulo Feijó para falar um pouquinho para nós sobre as Turmas Recursais, enfim, o que se tem e o que se espera delas.

Dr. Paulo Feijó – Bom dia a todos. Em primeiro lugar, queria agradecer o convite da Des. Ana Maria, a oportunidade de falar do Sistema dos Juizados sempre é uma coisa que nos é muito cara, principalmente, para quem já participa desse sistema há muito tempo e acredita, efetivamente, nisso como uma vertente extremamente importante. Eu entendo que se tornou fundamental para a Justiça brasileira e que causa muito orgulho a todos os magistrados do Rio de Janeiro e, uma das responsáveis por esse orgulho que nos causa é a Des. Ana Maria, que desde o início, integra o

¹ O texto a seguir é uma transcrição da palestra “TURMAS RECURSAIS: Novas Tendências”, proferida pelo Juiz de Direito do TJERJ, Dr. Paulo Mello Feijó, pela ocasião do Fórum Permanente dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais, realizado pela Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro, no dia 18 de dezembro de 2014.

grupo que concebeu, o sistema de funcionamento. Ao longo da minha exposição, vou explicar por que temos orgulho quanto ao funcionamento desse sistema, aqui no Estado do Rio de Janeiro.

Mas, também, para não tomar muito tempo de todos, eu fiz uma apresentação e, a proposta do tema é “Tendências Relativas a Turmas Recursais e Sistema de Juizados”. Eu fiz uma apresentação rápida, primeiro porque apresentação em sistema de *power point* é uma coisa que hoje em dia a gente sempre gosta porque, na verdade, quando nós éramos crianças todos nós gostávamos muito mais de livro com figura do que com escrita e o *power point* deve nos remeter a isso porque ele, pelo menos, distrai um pouco, então, independentemente do que se fala, se é muito bom ou ruim, pelo menos tem uma pequena distração para o público. E, também, coloquei alguns gráficos porque gráfico, também, é sempre uma coisa importante; aprendi isso com o Ligiero que está aqui presente, de que ilustrar e esclarecer as coisas que acontecem com gráficos é sempre muito bom.

Então, eu dividi em duas partes esta apresentação.

Primeiro, por uma questão administrativa, tem-se aqui gente que é do Tribunal e que não é do Tribunal; então, as Turmas estão em constante mudança, elas sofrem muitos impactos, logo, eu fiz uma divisão: primeiro, na parte administrativa, o funcionamento das Turmas como está, como esteve e qual é a nossa tendência futura; e, segundo, a parte relativa à prestação jurisdicional, propriamente dita.

E a minha apresentação, também, se fala um pouco de história, por quê? Para falar do futuro, eu entendo que se tem que falar do passado. Sempre se verifica que os movimentos históricos todos funcionam em ondas, não é? Os movimentos se repetem e, às vezes, aprende-se com a história, às vezes não se aprende, mas o fato é que temos sempre movimentos de expansão e de retração em relação a determinados pontos e, por isso vou falar, também, um pouco, dessa parte histórica do Sistema de Juizados.

Quanto ao funcionamento administrativo das Turmas Recursais, a Desembargadora falou já aqui, inicialmente, que se tem um sistema de con-

centração. O Sistema de Juizados inicialmente foi concebido para funcionarem de uma forma diluída, tanto que, aqui no Rio de Janeiro quando se começou com o sistema, tínhamos Turmas Recursais, salvo engano eram por NUR ou por Regiões Administrativas. Eu lembro que participei de Turma Recursal em Valença e que não tem nem NUR.

Então, tínhamos pequenas regiões de Turmas Recursais. E, depois, tivemos um primeiro passo de concentração na Capital, em Volta Redonda e Campos e, depois, as Turmas Recursais foram trazidas todas para o Rio de Janeiro. Isso facilitou muito o sucesso de funcionamento administrativo, porque você centraliza e toda parte de funcionamento nos permite ter um sistema de funcionamento de secretaria e uma rapidez de julgamento que nenhuma Turma Recursal no país tem.

Isso, efetivamente, foi gerado por essa concentração; até por um motivo simples, quando você está no interior, se você tem 10 processos para julgar, às vezes você não marca sessão num determinado mês, você vai marcar num outro mês. Se o juiz no outro mês está de férias, ele só vai julgar no terceiro mês. Então, em vez de você ter uma média de dias de julgamento como nós temos aqui – que chamamos de tempo real, que é em torno de 10 dias –, e, desde logo justifico que demora mais porque 10 dias é a média de tempo entre o Relator receber o processo na conclusão e julgar; não quer dizer que seja o tempo total de julgamento, o tempo total que vai ficar na Turma. Hoje, com o novo sistema – o que eu vou falar, também, um pouco à frente –, ainda se tem uma demora maior porque você, ainda, tem que assinar digitalmente e, trabalha-se com processo físico, com assinatura digital o que gerou, até, um aumento de tempo médio de prazo de julgamento por essa questão do sistema. Mas fato é que, no interior, quando você tinha reuniões, se o juiz não estava demorava, às vezes, 60 dias, 90 dias para julgar um processo, o que era, absolutamente, contrário ao princípio dos Juizados. Lembro-me de que (deve ter sido lá pelo ano 2000, 2001) essa concentração aconteceu de, (eu mesmo, eu participava da Turma Recursal de Volta Redonda), ligar para Desembargadora Ana Maria – porque ela era a Coordenadora das Turmas Recursais no Rio para dizer que eu não concordava com a concentração das Turmas Recursais aqui na Capital. Mas, obviamente, hoje eu devo concordar que essa con-

centração é, extremamente benéfica, principalmente, assim se torna por uma questão que temos que considerar. Um Estado do tamanho do Rio de Janeiro permite que se faça isso. Certamente, se fosse no Pará talvez não fosse dessa forma. Aqui os advogados, com algum esforço, conseguem comparecer nas Sessões de Julgamento. Mas, se fosse num Estado maior, de maior dimensão territorial, (Minas, mesmo, que os colegas visitaram), já seria mais difícil para advogados.

As Turmas Recursais foram, com o tempo, concebidas para funcionar dessa forma centralizada, e, salvo engano, deve ter sido primeiro o que chamamos de “cartorão”, ou seja, um cartório que atende a diversas Unidades administrativas, porque o Tribunal funciona em Câmaras, cada Câmara, com uma Secretaria; assim a Turma Recursal atende uma Secretaria que atende todas as Turmas Recursais. Hoje são 5 Turmas Recursais Cíveis, 2 Criminais e 1 Fazendária e nós temos, apenas 1 Cartório que atende toda essa estrutura. Pelo que eu tenho conhecimento, – eu não sei se o Ligiero tem algum dado discrepante–, me parece que é o Cartório que, ainda, melhor funciona com essa questão de centralização de atendimento às diversas Unidades, ou seja, que seriam Unidades autônomas.

Vou trazer alguns gráficos e alguns levantamentos que fiz, para mostrar como isso funciona. E, quando falo que funciona bem ou que se tem orgulho no funcionamento, não estou aqui fazendo somente um exercício de elogio ao Tribunal ou de elogio a mim e às pessoas que integram o sistema, sistema que tem que estar em constante evolução, e tem muitas falhas, ainda, e muita coisa a aperfeiçoar, mas que tem algumas coisas que dão certo.

A organização interna da Turma tinha uma estrutura de 72 serventuários, prevista em 2012, que nunca foi atingida porque, como todos sabem, o Tribunal tem uma dificuldade muito grande com a questão do número de serventuários. Ano passado, num Projeto da atual Administração de verificação da lotação ideal de cada Unidade, essa estrutura foi reduzida pra 35 funcionários o que, também, a Turma Recursal nunca teve, pois funciona com 23 funcionários. Então, é uma Unidade que funciona com 23 funcionários atendendo 8, (que seriam Câmaras), Turmas. Fiz uma pequena com-

paração para mostrar porque funciona bem. Sou Coordenador há 1 ano e meio, ou seja, isso não é mérito meu, isso sempre funcionou assim.

Comparando com o Tribunal, temos 8 Turmas e o Tribunal tem 35 Câmaras; funcionamos com 32 Juízes, o Tribunal com 175 Desembargadores; temos 32 gabinetes, o Tribunal 175 gabinetes. Na verdade, nós temos 20 gabinetes instalados porque 12 Juízes não se afastam da jurisdição, que são os das áreas criminal e fazendária. Trabalhamos, em média, com 72 assessores, cada Juiz com 3 assessores, o Tribunal, hoje, defere o terceiro para quem está na Turma Recursal; no Tribunal se trabalha com uma estimativa de 1.050 assessores; 1 Secretaria na Turma, 35 Secretarias no Tribunal, com o acréscimo de que, na Turma Recursal faz-se o Serviço de Distribuição, o que no Tribunal é feito pelas 1ª e 2ª Vice-Presidências. Trabalhamos com uma previsão de 35 funcionários, temos 23 e se tirar os 4 que tem na Distribuição, temos 19. O Tribunal funciona, com a estimativa que eu fiz de 7 funcionários por Câmara, me parece que a lotação é de 8, mas as do Consumo têm 5, não é isso? Então, eu fiz uma média de 5 por Câmara, daria 245 serventuários, não contabilizados os da Distribuição da 1ª e da 2ª Vice.

Casos novos, – é o Relatório Justiça em Números, em 2012 – 106.000 nos Juizados, nas Turmas Recursais, 199.000 no Tribunal de Justiça. E, essa média, pelo que eu tenho visto nas estatísticas, tem se mantido, a proporção é de 1 recurso distribuído na Turma Recursal, 2 distribuídos em 2º grau de jurisdição.

Dr. Paulo Mello - Por que esses números, o que eles nos trazem? Quais as proporções? Processos por Juiz?

Nas Turmas Recursais, 3.300 por Juiz no Tribunal 1.140 por Desembargador; sendo que esses números da Turma seriam subdimensionados para as Turmas Cíveis e superdimensionados para as demais, porque calculei todos os Juízes e nas Turmas Cíveis você tem uma distribuição bem maior. 1.473 processos por assessor/ano, no Tribunal, 190. 3.030 processos por servidor, no Tribunal 1.140. Se considerar só os servidores, excluída a Distribuição, – até porque aquele número que eu calculei foi isso–, daria 5.500 por servidor, no Tribunal 1.140 por servidor. Vocês vão dizer: ah esses nú-

meros são absurdos. Não, temos que aprender a ler números. Óbvio que a estrutura do Tribunal tem que ser muito maior, óbvio que a complexidade dos processos no Tribunal é muito maior. A questão é ter-se esse parâmetro para ver como funciona e entendo que o Tribunal poderia, talvez, trabalhar com esses parâmetros para, de repente, ajustar. Entendo que as Turmas Recursais poderiam estar um pouquinho melhor e que o Tribunal, talvez, poderia, também, em alguns lugares, fazer um ajuste e, hoje, tem-se a realidade das próprias Câmaras do Consumo, que estão muito apertadas, outras Câmaras que estão um pouco mais folgadas teria que ser visto.

Mas tudo isso mostra que, até quando se teve uma inspeção, (a Turma Recursal é uma Unidade certificada pela ISO) mostrei esse quadro pra eles que falaram que falta muito ao Tribunal uma comparação que traz o conceito de efetividade, de produtividade para se verificar onde está funcionando melhor ou não e quais as experiências que se pode tirar daqui, levar para ali ou vice-versa. Então, isso daí mostra que temos um funcionamento bastante efetivo dentro desse Sistema que foi concebido e, talvez, seja um Sistema para se pensar. Como se pode aumentar diante dessas dificuldades todas.

O funcionamento da Turma Recursal passa um pouco por essa estatística que mostra as dificuldades. Qual é a perspectiva que se tem, já que o nosso tema aqui fala de Tendências para as Turmas Recursais. Qual a perspectiva que se tem? A perspectiva que se tem é com relação à questão de funcionários e de funcionamento, sempre de tentar se aperfeiçoar, sempre tentar fazer mais com menos, porque se sabe que problema de orçamento sempre existe, problema de funcionário, também, sempre existe. Então, a nossa Tendência aqui, e o nosso investimento têm que ser na capacitação dos funcionários, na melhoria do nosso quadro. Com isso, certamente, junto a isso, essa melhoria, junto a essa melhoria, conseguirmos fazer um aperfeiçoamento, também, dos nossos sistemas informatizados isso vai ajudar. Consegue-se tirar o funcionário do carimbo e do grampo para ele fazer um trabalho qualificado, que é do que se precisa e, até, para funcionário é bem mais interessante.

Administrativamente, teve-se alguns impactos nesses últimos anos. Vou falar do biênio 2013/2014, quando eu estive lá na Turma Recursal. O primeiro deles foi com uma novidade que tivemos, o procedimento repetitivo. Teve-se um impacto muito grande nas Turmas Recursais, teve um pouco com relação a processos de expurgos inflacionários, mas o grande impacto veio quando houve a suspensão pelo STJ do julgamento dos casos de tarifa de cadastro – TAC e TEC e, também, da tarifa de esgoto da CEDAE que era um caso, unicamente, relativo ao Rio de Janeiro ou a da AP5 da Zona Oeste, principalmente.

O Superior Tribunal de Justiça suspendeu esse processo e isso gerou um impacto muito grande na Turma. Se falava em muitos números, mas todos esses processos eram físicos, então foi feita uma contabilização individual, física, desses processos; nós tínhamos na Turma Recursal em torno de 9.600 processos. Numa Unidade que trabalhava com uma média de 20.000 processos, 30.000 processos é um número muito grande para se armazenar, então, nem fisicamente tinha-se o que fazer. O que foi uma novidade, ou seja, tem-se que estar preparado para as coisas que acontecem, mas o serviço público nunca tem a mesma rapidez que a dinâmica dos fatos exige. Então, só pra se ter uma ideia, não havia espaço para armazenamento, os processos ficavam armazenados assim. Então, uma vez, logo que eu cheguei ao Cartório falei “onde estão os processos?” “Doutor, tão ali, tão ali, tão ali, tão ali”. Porque não tinha o que fazer com esses processos, processos físicos, numa serventia que já estava, absolutamente, saturada em termos de espaço – se a gente pensar – e aí eu fiz um cálculo por alto pela média – Ligiero, certamente, deve ter isso de cabeça – mas, eu acredito que nos últimos 10 anos, tenha dobrado o número de casos nas Turmas Recursais, mais do que dobrou. Se você for pegar nos últimos 10 anos o espaço físico da Turma Recursal é o mesmo que vocês implementaram há quase 15 anos atrás. Então, realmente, não tinha condição de se trabalhar.

Dr. Paulo Mello - Então, tivemos que passar primeiro por um processo de separação desses processos por Relator. Junta-se tudo, vamos separar por Relator para ver quanto tem; tinha Relator que já tinha saído da Turma, 1/3 deles tinha que se redistribuir, o Sistema não permitia enfim, todo tipo de problema, mas isso aqui é só pra ilustrar, também, o trabalho que teve

que ser feito com esses processos e o impacto, que isso tem, efetivamente, numa estrutura que já está saturada, não só de espaço físico, mas, também, de funcionário. Então, na verdade, quem fez essa separação foi o próprio Responsável pela Secretaria porque não tinha funcionário para tirar da Secretaria ; cobertor curto, não é, não vai fazer isso para fazer outra coisa.

Então, hoje, já estamos com essa questão dos suspensos mais estruturada, com a mudança da Turma para Lâmina V, agora, já tem um espaço pra arquivar esses processos; o Cartório já sabe o que fazer com esses processos, já se sabe que eles têm que ficar separados, que eles têm que ficar prontos para serem julgados, que eles têm que poder ser separados por Relator, não é possível, ainda, por falta de pessoal, já deixá-los separados por Relator, mas sabem que têm que ser porque até uma parte pode querer ver um processo, pode ter acesso ao processo e tem que haver esse acesso. Então, isso entendo que é uma coisa que já está equacionada, foi o primeiro impacto, mas eu para o futuro vai-se ter uma melhoria.

A questão do processo eletrônico, esse ano teve-se a implementação, também, do EJUD, que é o sistema utilizado pelo 2º grau nas Turmas Recursais, com algumas adaptações, o que nos gerou um número grande de problemas, também. Por quê? Primeiro porque qualquer mudança gera traumas, adaptação ao novo sistema, mais ainda. E o sistema, obviamente, tinha muitas coisas a serem acertadas e ainda tem. Desembargadora Ana Maria, eu não sei nem se já tinha comentado. Por exemplo, no primeiro dia do ano, nós que temos que distribuir, em torno de 8.000 processos por mês, o que significa que temos que distribuir em torno de 450 a 500 processos por dia, distribuiu-se 1 processo porque o sistema não permitiu que se distribísse mais. Então, isso já mostra o impacto e, depois tivemos que parar para redistribuir os processos suspensos, então o impacto do novo sistema, nos cartórios, nos gabinetes, foi muito grande. Esse é um ponto que, falando de Tendência e de futuro, vai ter que se trabalhar muito, ainda. Não vejo, ainda, o novo sistema pronto para otimizar o funcionamento, efetivamente, das Turmas Recursais. Por enquanto ele, ainda está nos trazendo mais ônus do que bônus, mas uma coisa temos que nos conscientizar: a informatização é irreversível, ela é a única solução que existe para os Tribunais conseguirem funcionar. A questão é conseguir encontrar um

caminho bom; não sei se temos funcionários aqui, acredito que sim, que temos que pensar em investir nos sistemas que temos ou partir para sistemas que funcionem melhor, mas isso é irreversível. Para os advogados, é a mesma coisa, a partir do momento, em que se está informatizando, temos que nos adaptar isso é horrível, mas o advogado, também vai ter que se adaptar. E, num segundo momento, para advogado, vai ser muito melhor, ele não vai precisar sair do escritório, num calor infernal para ter que vir ao Fórum, ele vai poder ver o processo todo do próprio escritório. Então, acho que será melhor para todos. Agora, é uma fase de transição um pouco demorada, e vamos sofrer um pouco com isso, mas, certamente, daqui a 20 anos vamos ter que explicar para os novos advogados como era essa questão e eles não vão conseguir entender, assim como nossos filhos não entendem o que é um telefone de disco, né? Agora, uma criança, hoje, vai até o aparelho de televisão, passa o dedo na televisão para tentar mudar o que tem ali.

Casos novos nas Turmas Recursais (são números do “Justiça em Números” do NCJ, o que eu tenho são de 2012 e eu não tive tempo de pegar 2013, mas acredito que não tenha mudado muito). O Rio de Janeiro teve 106.066 casos novos em 2012. Se você for comparar com Tribunais com a mesma dimensão ou, com uma dimensão parecida com a do Rio de Janeiro, Paraná, Minas Gerais e Rio Grande do Sul, vemos que o Rio apresenta é mais do que o dobro de casos novos. E, se você for comparar com São Paulo, que é um Tribunal, em tese, muito maior que o do Rio de Janeiro, é quase a mesma quantidade, o que mostra que se tem um Sistema, absolutamente, fora da curva, se comparado aos demais, não por menos. Há umas duas ou três semanas, tivemos a visita de colegas de Minas Gerais que vieram aqui tentar entender como conseguíamos administrar essa questão. Não sei se em outros Estados essa Tendência se repete, mas no Rio de Janeiro, mais da metade dos processos, hoje, entra na Justiça através do Sistema de Juizados. Então, acredito que isso seja fruto de um Sistema concebido para ter uma capilaridade muito grande. Então, tem-se Juizados em todas as Comarcas, tem-se Juizados em Bairros, em Fóruns Regionais. Tínhamos Juizados, até, em lugares, que não tinham Comarca e, agora, mas sempre houve uma capilaridade muito grande e as pessoas

viram, também, que recorrendo ao Juizado, foi firmado um sistema que funcionava, rapidamente, ou seja, havia um retorno rápido da Justiça e, no âmbito das Turmas Recursais, também, se estabeleceu um Sistema que gerava muito mais rápido do que qualquer Tribunal.

O Rio de Janeiro, não obstante ter esse volume enorme de casos novos nas Turmas Recursais, se for vista a taxa de congestionamento – que é um sistema que o CNJ usa para medir a eficiência de Unidades jurisdicionais e Tribunais – o Rio de Janeiro está no último lugar dessa pesquisa, se vocês forem ver, 3,1 de taxa de congestionamento. Isso já não é mais uma realidade, pois esses dados são de 2012, 2013 e 2014 houve um aumento por várias dessas questões que eu já expus aqui, mas também, se considerada a dimensão das Turmas Recursais do Rio, não é nenhum aumento que me pareça irreversível; pelo contrário, entendo que a análise dos números - também, ainda não tive a oportunidade de conversar isso, Desembargadora – com relação à tendência de acervos, (porque, hoje, o nosso problema na Turma Recursal é o acervo), a quantidade de processos que nós temos lá, essa tendência é de que esse acervo diminua, tem-se uma localização de onde está isso, é só resolver. Porque a gente não tem processos a distribuir na Turma Recursal, a nossa distribuição é em tempo real, não temos processos a baixar. Mas um acervo grande em qualquer Unidade é algo impossível de solucionar. Depende. Se for numa Unidade de 1º grau, direi que é uma coisa muito difícil de solucionar, porque a Unidade de 1º grau tem como um dos principais problemas a fase de execução, que é onde o processo, efetivamente, emperra e não se consegue arquivar o processo, porque a saída do processo é o arquivamento. A Turma Recursal não arquiva o processo, baixa. Então, a questão é: porque esses processos estão lá? Provavelmente, por que eles estão precisando de algum processamento. Na verdade, boa parte deste acervo são processos que estão em trâmite e, aí, ocorre a baixa. Então, quando nós fizemos uma distribuição grande, agora, nos meses de setembro e outubro, observamos um aumento, em novembro já se observa uma queda, um arquivamento muito maior. Então, a tendência vai ser de queda e acredito que nós, talvez mais seis meses, seis a oito meses tenhamos toda condição de voltar aos patamares anteriores.

Dr. Paulo Mello - Na Turma Recursal o que aconteceu com o arquivamento da EJUD é o seguinte: os funcionários pegavam uma pilha de processos e baixavam e, depois, só mandavam para os lugares. Com o EJUD, agora, eles têm que pegar os processos e separar por Juizado. Então, são sei lá quantos, quase 200 Juizados, eles têm que separar por Juizado e não há nem espaço físico, antes do procedimento de baixa. Depois, pegar de um Juizado, baixar, de outro Juizado, baixar. Então, em vez de eles pegarem uma pilha e lançarem no Sistema, agora, eles têm que separar isso tudo. Então, hoje, tem-se um grupo de trabalho extraordinário da Corregedoria, trabalhando aos sábados pra isso, pra resolver um problema do Sistema. Enfim, mas são coisas, como eu falei, que se tem que buscar aperfeiçoar. Aliás essa taxa de congestionamento, eu até pedi ao Ligiero atualização, não é?

Desembargadora Ana Maria - Posso fazer uma observação? Dessa forma tão célere, tão fácil de fazer, quando os dados vierem já estarão desatualizados.

Dr. Paulo Mello - Mas enfim, é uma coisa sazonal, porque, obviamente, numa serventia em que você tem uma rotatividade de processos muito grande, qualquer pequeno problema impacta de uma forma muito grande. Então, se você retiver um pouco os autos, vai impactar, mas depois você vai resolvendo.

Dr. Paulo Mello - Eu tenho acompanhado, não pelos mesmos números, porque tem uma pequena diferença de números pois o conceito de casos novos que o DEIJ obtém para efeito de resposta de informação ao CNJ, de cálculo de taxa de congestionamento, é diferente do conceito de tombados, que se obtém e que se tem arquivado na Turma Recursal até exigência da ISO.

Eu tenho acompanhado a comparação de tombados e baixados, mas que, também, não é tão díspare, mas que existe. Então, por exemplo, em setembro batemos todos os recordes: distribuíram-se quinze mil e pouco, e baixaram-se dezesseis mil e pouco. Em outubro, que teve-se um GEAP na distribuição, a foram distribuídos 10.000 a mais do que se baixou, com a baixa zerada. Então, esses 10.000, calculando-se o tempo médio que o

processo tramita na Turma, precisa-se de uns 3 meses para julgá-lo. Então, quando chega novembro já se baixou 3.000 a mais do que distribuiu e a tendência é que em dezembro aconteça isso, em janeiro, fevereiro e, assim por diante, porque esses processos estão saindo conforme os Relatores vão resolvendo.

A distribuição média mensal das Turmas, (quando eu falo em análise de números 2012, 2013, 2014, com base nos dados extraídos, inicialmente eram pelo DATAMART e, agora, pelo EJUD mas que não são os mesmos), não é o conceito do CNJ, é o conceito que o Tribunal usa de tombados e baixados, com base nos tombados, essa é a distribuição média mensal por Juiz.

(*Power Point* - Laranjinha ali, não saiu em cima, mas são as Turmas Recursais Cíveis; azul, as Criminais; verde, as Fazendárias. Nas Criminais e nas Fazendárias, em razão da baixa distribuição os Juízes ficam no exercício de origem e, apenas, acumulam o trabalho das Turmas Recursais. Aí o questionamento é, quando eu vi pela primeira vez os dados, então, quer dizer que nós tivemos uma redução da distribuição mensal. Só que não é isso. Se a gente for ver essa distribuição em dias úteis, a gente vê que não foi bem o que aconteceu, porque a gente teve em 2014 menos dias úteis. Então, quando a gente traduz isso em dias úteis a gente vê que houve uma média disso aí, a média de distribuição diária por Relator. Então, a gente vê que houve um aumento. Uma pequena tendência de aumento nas Turmas Cíveis, nada que necessite uma mudança de funcionamento ou de composição, ainda, tem uma pequena gordura pra queimar o funcionamento da estrutura de gabinete com os Juízes e 3 Secretários. E as Turmas Recursais Criminais que é muito tranquilo, né? E as de Fazenda Pública, que essas sim, repetem a mesma tendência de aumento. Então, eu acredito que isso até já tenha sido observado pelo Tribunal, que no próximo edital já tenha um Juiz a mais nas Turmas Recursais Fazendárias, que aí, com isso, eu acredito que durante um tempo consiga se manter essa média.

Então, a tendência mostra que há um pequeno aumento nas Turmas Cíveis, mas serve para analisar-se a tendência, não é um aumento muito grande de processos nas Turmas Cíveis.

Des. Ana Maria – Por isso, eu me assustei um pouco com os processos porque quando eu saí da Turma Recursal, há exatos 9 anos, eu não porque eu recebi menos da distribuição. E, naquela época o formato da Turma Recursal era outro, mas a média do Juiz da Turma Recursal era de 20 a 25 processos. Então, para se contar, praticamente, 10 anos, não é uma coisa tão expressiva, acho que aumentou o número de Juízes da Turma e ficou a dedicação exclusiva à Turma que já existia. Mas, eu estou dizendo, em termos de quantidade de trabalho por Juiz, na verdade, se equivale.

Dr. Paulo Mello - Eu estive na Turma, também entre 2007 e 2009; na época, eu pedia para Claudia, que era a responsável e ela me passava a distribuição diária. Eu tenho um levantamento que mostra, e nós tínhamos essa impressão, mas a média era, salvo engano, 19,98, 19,99 por dia; então, eram 20 processos por dia e, na verdade, nós trabalhávamos com 2 assessores, dava pra trabalhar muito bem. Então, pensar em 22, 23 ou 26 processos com 3 assessores é absolutamente viável também. Hoje, todos aqui trabalhamos juntos e, acho que temos que trabalhar com essa realidade.

Ele aponta para o *power point* e diz: bom, esses são números obtidos dos dados do sistema; 2014 do sistema EJUD, mas que mostram a tendência de estabilização nessa questão, e aí o Ligiero tem o cálculo de recorribilidade que eu não tenho, mas, em 2012, foram 112.000 processos novos nas Turmas Cíveis; cada coluna é uma competência (*power point*), em 2013, 112.000 e em 2014, ainda, assim, em dezembro, 106.000, ou seja, devemos ficar em torno dos 112.000 porque dezembro é um mês menor. Vai repetir os 112.

Des. Ana Maria – Pode repetir os mesmos 112, mas não pelo mesmo motivo porque aqueles 112 ali, na verdade, foram fruto de uma distribuição que não estava sendo feita em tempo real, por absoluta impossibilidade de realizá-la. Então, no ano passado, acho que foi antes de o Paulo assumir a Coordenação, também houve uma quantidade grande de distribuição.

Foram 2 momentos diferentes. O Dr. Chini zerou, sanando uma distribuição anterior que não era em tempo real.

Des. Ana Maria – para quem está ouvindo isso assim pode parecer chinês ou grego; que que é isso? E por que a nossa preocupação?

Na verdade, é assim cada vez que ocorre distribuição que não é integral; é uma coisa assustadora quando ela não se dá em tempo real, porque em alguma hora ela vai ter que se realizar. Como os processos são físicos, eles “saem”, quer dizer: se uma pessoa fosse consultar um processo, ele já não estava mais no Juizado, mas ainda não tinha chegado na Turma, embora ele estivesse lá, porque ele ainda não havia sido cadastrado. Então, isso gerava um estresse muito grande para todo mundo, porque ninguém sabia onde estava o processo; ele estava no limbo. Isso acontecia porque, na verdade, a distribuição estava acumulada, exatamente pela impossibilidade de que fosse tudo feito em tempo real. Então, por isso eu disse: acho que esses 112 serão a projeção, mas por motivos diferentes, porque a distribuição de 2013, na verdade, era uma distribuição que incluía uma parte que deveria ter ocorrido em 2012. Então, nós até podemos fazer essa projeção, mas pelo volume mesmo de processos julgados.

Dr. Paulo Mello - E nas Turmas Criminais nós temos uma pequena tendência de aumento, mas também nada que gere impacto.

Des. Ana Maria – E essas eu acho que talvez não tendam a crescer; eu não sei se tem alguém aqui que trabalhe, no Juizado Criminal, mas eu acho que no Juizado Criminal, para dar certo, as ações não tem que acabar em recurso; eu acho que a tendência não vai ser de aumentar.

Dr. Paulo Mello - E, percentualmente, nós vemos que a que tem maior aumento é a Fazenda Pública, que tinha 1.500 em 2012, 3.200 em 2013 e 2014 já está em 5.500. Esse aumento se deve por várias razões; primeiro porque é o início de um sistema; então, efetivamente uma busca maior pelo sistema e a ampliação da competência. E, agora, há pouco tempo, também houve a migração das ações relativas a medicamentos para os Juizados Fazendários.

Essa tendência de aumento de distribuição nas Turmas Cíveis, nas Criminais e nas Fazendárias está equacionada. A próxima administração vai ter que ficar sempre atenta, porque a tendência é que esse número até se estabilizar, ainda aumente um pouco.

Eu costumo sempre falar, principalmente, para sobre o Projeto de Sentença, que o trabalho que se tem pra manter os processos com prazo

de entrega de uma semana é o mesmo para mantê-los com prazo de entrega de um mês, porque a quantidade de trabalho por dia vai ser a mesma. No meu Juizado, por exemplo, com uma média de distribuição de 1.500 processos, se não houver muito trabalho o tempo todo, um dia em que o Juiz não vá trabalhar já é o suficiente para causar problema.

Des. Ana Maria – E a pior coisa que pode ter é, exatamente, haver acumulação, porque aí não se está vendo a realidade. Não se sabe se precisa investir nisso, naquilo; se o lugar precisa de mais funcionário; se precisa de mais Juiz.

Dr. Paulo Mello – Exatamente.

Assim, eu acho que o fato de hoje se trabalhar muito com números facilita, pois nós temos uma visão antecipada do que vai acontecer. Acho que essa mudança em termos de estrutura vai acontecer, não a curto prazo, mas a médio prazo.

Bom, então, esses são os números, e aqui vou passar para a parte efetiva dos posicionamentos jurisprudenciais.

No entanto, vou começar com as questões – nós nunca temos muito tempo, mas eu acho que a EMERJ é o lugar para discutirmos isso – relativas à influência da composição das Turmas no resultado do julgamento, que é uma coisa que efetivamente acontece. A questão é que existe uma fluidez de funcionamento de composição, mas existe uma interferência muito grande de como a composição de uma Turma Recursal interfere na jurisprudência.

Quando foi concebido o Sistema, e eu até acredito que tenha sido esse um dos motivos da concentração das Turmas na Capital, com menos Juízes julgando, certamente, houve uma maior segurança jurídica, porque os mesmos Juízes julgam todos os processos do Estado. Obviamente, isso é muito melhor, principalmente, para o jurisdicionado, porque traz uma previsibilidade maior, reduz um pouco o problema de decisões conflitantes; então, aquela história do meu vizinho ganhou e eu não ganhei, porquê? Nós buscamos reduzir esse tipo de problema e a própria história de funcionamento das Turmas fez isso.

Agora nós chegamos num segundo ponto que é o de como fazer a renovação, que é necessária, na composição das Turmas, assim como os Tribunais se renovam. Em um primeiro momento, essa renovação era feita diretamente pela COJES, muito tempo presidida pelo Desembargador Thiago Ribas, e ela era feita na medida em que os Juízes saíam ou quando havia uma mudança de competência do Juiz que estava na Turma, sempre buscando-se Juízes do Sistema de Juizados. Então, isso é o primeiro ponto que eu trago aqui. Nós tínhamos uma composição de Turmas Recursais, exclusivamente, por Juízes de Juizados, o que facilitava muito essa convergência de entendimentos e de visões. Então, esse foi o primeiro ponto e foi assim que começou todo o Sistema e me parece que, assim, começou o sucesso do Sistema das Turmas Recursais e que, agora, passa por uma série de acomodações diante das mudanças que nós tivemos.

Começamos, como eu falei, com as mudanças pontuais, ou seja, em uma Turma em que, salvo engano, tinha em torno de 15 a 17 Juízes, trocava-se eventualmente um ou outro, ou seja, tinha-se uma estabilidade de jurisprudência muito grande. Em 2009 nós tivemos a primeira ruptura desse Sistema com uma troca integral da composição da Turma Recursal.

Então, veio a primeira troca, em que saíram os 17 Juízes, e aí vieram não lembro quanto, nem se eram os mesmos 17 ou se vieram já 20, mas houver a primeira troca integral da composição. E aí sim ocorreu uma ruptura na jurisprudência das Turmas Recursais, como não podia deixar de ser, não porque um grupo tenha sido melhor ou outro pior, nem vice-versa, mas por um motivo simples: um grupo de 20 pessoas vai pensar diferente de outro grupo de 20 pessoas distintas. Então, aconteceu esse primeiro problema. E aí, com o tempo, viu-se que não dava para fazer uma mudança dessas, sob pena de haver ruptura, e nesse momento, também veio a Lei 12.153, que é dos Juizados Fazendários, que é a primeira norma que nós temos que fala em Sistema, positiva, a questão do Sistema de Juizados Especiais e fala dos Juizados Cíveis, Criminais e de Fazenda Pública, e estabelece isso como um Sistema; algumas pessoas ainda têm resistência e falam; ah não, vocês estão criando um outro Tribunal. Não, é um Sistema diferente, ele funciona com base num processo diferente e é um Sistema, efetivamente, diferente.

A Lei 12.153 estabeleceu a sazonalidade, ou seja, o Juiz teria que ficar na Turma por 2 anos. Então, num primeiro momento, não houve grande impacto, porque na primeira mudança que tivemos para obedecer a lei, como os Juízes anteriores não tinham mandato, foi mantido, praticamente, o mesmo grupo, para que então, a partir daí, passasse a contar o mandato deles e aí se viu que não dava pra trocar a Turma Recursal inteira. Portanto, no modelo atual, nós trocamos 10 integrantes da Turma Recursal em fevereiro e 10 em agosto, como uma forma de minimizar o impacto na mudança da jurisprudência. Então, estabeleceu-se esse modelo atual como uma forma de diminuir esse impacto. Eu não sei, efetivamente, se isso depende muito de questões relativas ao Tribunal, questões políticas do Tribunal, mas eu sempre defendi que a mudança tinha que ser mais gradual ainda. Eu acho que, considerando que as Turmas Recursais têm uma determinada composição e, na verdade, são as Turmas que têm Juízes afastados, surgiu agora a proposta de mudar para 5, e considerando que a composição sempre teve 4 Juízes nas Turmas Recursais Cíveis, a minha proposta foi sempre, de trocar um juiz a cada seis meses. Então, haverá uma troca em fevereiro, uma em agosto, uma em fevereiro do ano seguinte, uma em agosto do ano seguinte. Essa troca seria mais gradual ainda e não prejudicaria um dos argumentos que eu cheguei a ouvir que é o de que isso gerava um problema muito grande para o Tribunal, porque tinha-se que fazer uma movimentação muito grande, edital etc. Mas não tem problema porque, hoje, se faz um edital só, só que um grupo toma posse em fevereiro e o outro grupo toma posse em agosto, aliás, todos tomam posse, mas o exercício é diferido. Enfim, hoje, o Sistema que nós temos é esse, e eu continuo pensando da mesma forma não sei se isso é uma tendência ou não, mas acho que seria uma coisa interessante para se pensar, mas, por enquanto, estamos acomodados com relação a isso.

Quando se fala de Poder Judiciário, todo mundo imagina, sempre, um poder muito estático, e, efetivamente, isso vale para muitas coisas. Mas depois que se está aqui no Tribunal um tempo descobrimos que isso aqui, eu digo, que isso aqui é um Band News. Em 20 minutos tudo pode mudar. Se alguém um dia acordar e resolver mudar, as coisas podem acontecer.

Des. Ana Maria – Depende de quem acordar com vontade de mudar, com poder.

Dr. Paulo Mello – Exatamente.

Mas as coisas podem acontecer e eu fiz esse histórico, essa digressão, como as coisas evoluem. Às vezes, há uma ruptura como a de 2009 e, depois, vê-se que as coisas não eram como pensávamos, e temos que dar um passo atrás e vamos nós acomodando.

A orientação jurisprudencial das Turmas também é uma coisa interessante. A gente tem o histórico de, desde 98, do I Encontro de sempre estabelecer Enunciados. E por que aconteceu? Era um Sistema, absolutamente novo as pessoas estavam conhecendo aquilo, a Lei nº 9.099 é muito aberta, o que deixa ao intérprete uma gama enorme de interpretações possíveis além da aplicação subsidiária do CPC ou não. Portanto, se entendeu que o melhor Sistema seria o de Enunciados o que se mostrou extremamente exitoso.

Esse Sistema de Enunciados se desenvolveu, basicamente, com os Enunciados do FONAJE e, aqui no Rio de Janeiro, dos nossos Encontros estaduais. E aí veio o primeiro grande problema: o conflito entre os Enunciados do FONAJE e os Enunciados dos Encontros estaduais. E a grande parte dos Juízes, aqui do Rio de Janeiro, aplicava os Enunciados dos Encontros estaduais. E aí, vocês me perguntam: qual é melhor? Eu vou responder para vocês politicamente, eu não sei, mas vocês acabaram de ver as estatísticas do que funciona melhor. Então, será que são melhores os Enunciados e, quando falamos em Enunciados, nós, basicamente, estamos falando de Enunciados relativos à matéria processual, ou seja, de funcionamento e de andamento dos processos. Onde será que esses processos tramitam melhor, no Rio de Janeiro ou nos outros Estados do Brasil? O que os números mostram? Os Enunciados aqui do Rio de Janeiro sempre estiveram muito afinados com toda essa estrutura administrativa montada no Tribunal para fazer o Sistema funcionar. Por isso, não por outro motivo, os Juízes sempre tenderam a seguir esses Enunciados, e não os do FONAJE, embora muitos destes sejam extremamente importantes.

Des. Ana Maria – Se bem, Paulo, se me permite, o FONAJE é o Fórum Nacional dos Juizados Especiais, que se reúne a cada 6 meses, em algum lugar do Brasil, com as Coordenações de Juizados e Juízes de Juizados e interessados. E o que se observa no FONAJE é que muitas vezes os Enunciados são fruto de questões que acontecem num determinado Estado da Federação, num determinado momento e que, às vezes, até por apelo dos Juízes daquele Estado, são aprovados Enunciados para que eles possam ter, dentro do seu Estado, a pacificação de um entendimento. E, às vezes, são situações que não geram o menor problema em outros Estados. Então, tem essa característica, também. E o que também se verifica, e nós vimos isso, pelo menos nos dois últimos FONAJEs, é que hoje já não há mais o que enunciar. São feitas reuniões, dividem-se em grupos de trabalho os Juízes que participam do Fórum, mas se sai, sai um Enunciado. Na verdade, hoje, pensa-se mais em rever os Enunciados anteriores ou discutidos do que novas tendências, o que mostra também que as coisas já foram se pacificando, se acomodando.

Dr. Paulo Mello – Quanto à questão das tendências, o que eu pensei com relação a isso, basicamente, foi um projeto que até já foi discutido na COJES, de voltarmos a ter os Encontros aqui no Rio, porque o que acontece é que o FONAJE, como a Desembargadora acabou de falar, vem se reunindo de 6 em 6 meses, constantemente. Mas o último Encontro que tivemos aqui no Rio foi em 2008, e depois disso, por razões diversas, não conseguimos mais ter esses Encontros.

Não é que necessariamente tenha que haver o Encontro para mudar Enunciados, ou para se estabelecer novos entendimentos. Acho que a importância do Encontro é manter os Juízes mais “antenados”. E como eram feitos os Encontros de Juizados do Estado do Rio de Janeiro? Todos os Juízes de Juizados, junto com os Juízes das Turmas Recursais, eram divididos em grupos para discutir temas propostos, elaborar Enunciados ou rever Enunciados. Isso sempre gerou uma unidade muito grande. Não existia jurisprudência da Turma a ser orientada, que é uma coisa que, hoje, as pessoas buscam os Juízes leigos e os advogados querem saber como a Turma está julgando. Mas não existia esse “como a Turma está julgando”. Existia como o Sistema de Juizados entendia esse tema, e por quê? Porque, na

verdade, os Enunciados eram feitos por todos os Juízes, o que me parece ser uma excelente ideia, porque as Turmas Recursais são integradas por Juízes, elas não são integradas por alguém de outro grau de jurisdição ou alguém que não mais integrará um Juizado de 1º grau. Elas são integradas por Juízes e então, o importante é que esses Juízes estejam, vamos dizer, sempre trocando experiências.

Então, aqui em tendências, a minha proposta, que também já foi conversada na COJES, é que a de nós voltermos a ter, eu sei que a Desembargadora Ana Maria tem essa intenção (Des. Ana Maria – nessa Administração não foi possível, mas vamos deixar isso como proposta da COJES para a próxima Administração). Voltamos a ter esses Encontros pois acho que são muito importante para garantirmos unidade, voltamos a ter um pouco mais de segurança com relação a isso.

Eu trouxe dois casos que ainda hoje suscitam muitas dúvidas - casos concretos. Um é o de custas a menor, um problema que, não sei se tem advogados aqui, mas quem já recolheu custas sabe o inferno que é, e se não tiver advogados, tem serventuários que sabem o inferno que é certificar as custas; uns que sofrem em recolher e outros que sofrem em certificar. Quando um advogado recolhe custas em Niterói e esquece de recolher as custas da carta precatória do distribuidor privatizado da Comarca da Capital e, por isso, ele paga custas, às vezes, de 800, 900, R\$1.000,00, por causa de R\$5,14 ele tem o recurso dele julgado deserto. Às vezes, recolhe a menor em outros campos e, às vezes, por centavos, tem o recurso julgado deserto, e isso gera um problema muito grande. Confesso não entender, sei que houve um esforço da Desembargadora Ana Maria até para tentar melhorar questão da simplificação do funcionamento das custas, mas confesso não entender por que a OAB não ajuda ou não trabalha em conjunto pra tentar resolver essa situação complexa, que eu sei que sensibiliza os Juízes. Hoje, existe uma Turma só que permite a complementação do recolhimento, mas o entendimento majoritário, ainda, é o de que não é possível o recolhimento, por conta do Sistema da Lei 9.099, que não aplica subsidiariamente o CPC. Nós continuamos, normalmente, nos mandados de segurança contra a deserção, julgando deserto o recurso.

Des. Ana Maria – Gostaria de fazer uma observação em relação a essa questão de custas, um entendimento conciliador, que concilia as duas situações. Essa situação não é nova, você vê que eu já saí da Turma Recursal há 9 anos, e eu já enfrentava isso há 9 anos, 10 anos atrás, e sempre pensei o seguinte: não vou discordar do entendimento de que não cabe complementação, mas penso eu que, nos casos em que a pessoa recolheu no todo um valor que era o valor devido e, eventualmente, até recolheu mais, a maior num campo e a menor em outro, talvez isso fosse um motivo para relevar a deserção. Não para dizer que o recolhimento está certo, a parte vai ter que fazer a complementação, vai ter que acertar, vai ter que pedir de volta e recolher de novo, porque hoje, até por ser através do Fundo Especial, essa restituição é muito mais viável; antigamente, não se podia nem falar nisso, mas em termos de Fundo, é possível. Então, eu sempre achei que pudesse ser relevada a deserção nesses casos, o que não significa que está se autorizando uma complementação em tempo fora do prazo. Mas só para aqueles casos em que as pessoas, eventualmente, tivessem recolhido a maior num campo e a menor num outro, e que isso se equivaleria no todo. Porque aí é que eu acho que seria injusto com quem recolheu a maior. Isso não significa compensar valores, pois eles não são muitas vezes compensáveis, porque são devidos por rubricas diferentes para credores diferentes, porque, às vezes, é um cartório privatizado.

Dr. Paulo Mello – Quando é possível a compensação, ou seja, normalmente quando são campos destinados ao Fundo Especial isso, já é relevado, não tem problema. Então, me parece que essa é uma questão que poderia ser objeto de uma discussão para tentar se chegar a um meio termo.

E o outro caso é a questão da competência de empresa com multiplicidade de endereço para o qual também existe um Enunciado, que, basicamente, diz o seguinte: que pode-se entrar contra empresa em qualquer lugar que ela tenha endereço, mas desde que no local tenha distribuidor de Juizado. Então, eu posso morar em Niterói e ter uma conta do Itaú de Petrópolis; tenho um problema com o banco e entro com ação, por exemplo. Na verdade, o Enunciado foi concebido, na época, pensando-se aqui no Foro Central, porque havia sete Juizados, mas, hoje, já tem Distribuidor em muitos Juizados. Então, eu posso entrar com ação na Barra, que tem

dois Juízes ou posso entrar em Nilópolis ou posso entrar em outros Juizados que, às vezes, têm só dois Juízes. Qual é a intenção aí? É a gente evitar que o jurisdicionado, na verdade, normalmente o advogado, porque o jurisdicionado não tem esse conhecimento, escolha o Juiz, um Juiz que entende como eu quero que julgue a minha causa, né. Então, deve haver um órgão Distribuidor, mas eu acho também que é uma coisa que nos vamos ter que discutir, que pensar um pouco em Administração Judiciária. Quando se permite que a parte escolha onde ela vai dar entrada com a ação e, como eu falei aqui, o serviço público nunca tem a mesma velocidade que o fato social, se se permite que ela escolha, daqui a pouco pode-se ter, por exemplo, os Juizados da Barra, os Juizados de Nilópolis ou algum Juizado explodindo porque os Juízes entendem de determinada forma. E aí tem alguma demanda envolvendo uma empresa. Eu acho que a gente precisa muito da previsibilidade da onde estarão as ações. Em Juizados, como costumamos falar, não existem problemas, existem grandes problemas.

Des. Ana Maria – Mas o problema da competência, em razão de lugar, é algo que está preocupando todo mundo, inclusive no cível, que não é Juizado, porque, na verdade, hoje, o que era competência, quer dizer, o que era, não, perdão, porque está errado, o que é competência territorial não se examina de ofício, hoje, já se caminha para o entendimento de que é possível examinar-se de ofício, exatamente porque tanto no cível comum como no Juizado, a maior parte das ações, talvez, sei lá, 80, 90% das ações digam respeito a relações de consumo e, como o consumidor tem a possibilidade de escolher onde ele vai propor a ação, hoje, já lançaram um olhar com muito mais rigor para essa escolha e já existem alguns acórdãos do STJ dizendo que o autor pode escolher, mas isso tem que ser benéfico para ele. Eu tenho visto em alguns processos na Câmara do Consumidor, que não consigo entender, como por exemplo, o de uma pessoa que mora em São Gonçalo, trabalha em Caxias, comprou um produto em São João de Meriti, vai propor ação no Foro Central, para discutir esse produto. Então, a questão da competência é uma questão que preocupa o Juízo Cível, e de uma maneira geral, os Juizados.

Dr. Paulo Mello – Bom, aqui, também, uma breve digressão sobre a questão dos movimentos históricos da jurisprudência. Como falei, acaba-

mos funcionando num sistema de ondas, às vezes de retração, às vezes de expansão, mas nós temos, desde o início, em razão desse sucesso do Sistema – por isso foi importante eu trazer – aquela parte administrativa no início e, os dados, até foi o Ligiero que falou sobre o aumento muito grande de demanda o que mostra que estamos funcionando muito bem – e eu sou um pouco avesso à ideia daquela expressão do “fracasso e do sucesso”, eu acho que se a gente tem um sucesso podemos nos contentar em ter o fracasso. O fracasso do sucesso é o seguinte: funcionamos tão bem, são tantas as pessoas que vêm aqui, que elas podem atolar de um jeito que nos impeça de conseguir funcionar bem. Isso é o fracasso do sucesso. Eu sou, absolutamente, avesso. Eu acho que não se pode acomodar com essa expressão “de fracasso e sucesso”. Nós temos que encontrar novas alternativas para manter esse funcionamento.

Então, a verdade é que, diante dessa capilaridade, que eu falei no início, diante desse funcionamento célere sobre o qual eu já falei aqui em diversos momentos nós tivemos um crescimento do volume de ações de consumo, aliado também a diversas mudanças; nesse período dos últimos 15 anos, nós tivemos a privatização das grandes concessionárias, as várias mudanças na prestação dos serviços que geraram muitos problemas, Constituição Federal nova, o Código do Consumidor, historicamente, novo, uma lei de Juizados mais nova, intensificação dos movimentos de conscientização relativos à questões de cidadania; então, esses fatores geraram um aumento muito grande na distribuição e no aumento das ações de consumo, o que nos traz novos problemas, novas questões a serem resolvidas. A principal delas e, me parece, a que gera maior tensão é a questão do valor da indenização de danos morais, que vem gerando aumento de demandas. Porque a partir do momento em que uma demanda que começa a crescer de uma forma exacerbada, o próprio julgador começa a pensar, será que essa demanda é legítima? Será que o autor realmente sofreu isso com essa demanda? Olha que eu sou dos que fixa danos morais relativamente alto. Mas isso gera dúvidas no intérprete. Ouvi outro dia alguém falar em “ação de churrasco”. Porque, na verdade, o sujeito está lá no churrasco de final de semana, encontra um amigo que é advogado, conta o que aconteceu com ele e aí eles resolvem entrar com uma ação;

ele não estava nem pensando em entrar com ação. Outro dia eu julguei um processo em que o autor disse que comprou os produtos numa loja, saiu e foi abordado pelo segurança para verificar se, efetivamente, aquilo ali que tinha sido pago; a alturas tantas da narrativa, ele fala assim “e aí, depois do problema, coincidentemente, passava pelo local meu advogado e, aí, nós fomos à Delegacia”. Coincidentemente passava pelo local? Eu entrei no site do Tribunal que hoje permite essa pesquisa fácil, e falei, bom, se é o advogado dele, certamente ele tem outras ações com esse advogado! Não, nenhuma. Inclusive, tem outra ação com outro advogado, mas com aquele advogado, nenhuma. Obviamente, ele estava passando lá, o advogado chegou e disse, olha só isso daí dá um dinheiro e vamos seguir em frente.

Então, eu acho que temos também essa questão da demanda produzida. Agora, essa é uma opção política do julgador e o Juiz é um agente político, por várias razões, e essa é uma delas, é uma opção política, porque, efetivamente, também aqui, nós todos somos consumidores, nós sabemos que os abusos praticados pelas empresas e a qualidade dos serviços ainda está longe de ser algo razoável, então, tudo interfere essa opção política, interfere a própria vida do julgador. Às vezes, ele é uma pessoa que não tem tanta sensibilidade nesses problemas, então ele julga que os outros não tenham tanta sensibilidade; a questão do dano moral é absolutamente subjetiva. E, aí, quando se vê um aumento muito grande, isso certamente interfere.

Temos também uma mudança na magistratura, vários concursos novos de magistratura ao longo desses 15 anos, uma renovação, eu diria, talvez, não chega a 50%, mais de 30% do quadro da magistratura do Estado. Esses Juízes, é que, agora, estão julgando em Juizados. Eles não participaram da criação do Sistema de Juizados que eu falei aqui antes. Esses Juízes não participaram (a maior parte deles) nem dos Encontros dos Juizados. Então eles têm uma visão própria do funcionamento do Sistema de Juizados e, até, da questão de interpretação, de troca de ideias e etc. Eu não digo que eles estejam errados nem que eles estejam certos. Talvez eles nos tragam ideias que nos façam mudar de posição ou vice-versa, mas o fato é que, hoje, há uma mudança e eu acho que esse é um dos fatores que aumenta a percepção de que há uma distinção entre a interpretação de 1º

grau e, às vezes, a das Turmas Recursais, que muitas vezes são Juízes com um pouco mais de tempo de casa e, no meio disso, temos ainda o Sistema de Juízes leigos que foi implementado aqui no Tribunal. Eu não sei efetivamente quando, mas que foi em 2006 e, obviamente, também, tem uma interferência muito grande no Sistema dos Juizados.

Na verdade, o Juiz leigo, efetivamente, ele acaba julgando da forma que o Juiz togado entende, mas você gera também uma nova troca de experiências, porque, obviamente, muitas das vezes o Juiz togado troca ideia com o Juiz leigo. Com os Juízes leigos, os togados diminuíram muito o número de audiências que faziam, o que também muda a percepção do togado, diretamente, com relação ao problema, porque, o Juiz que faz a audiência tem uma percepção do problema totalmente diferente do Juiz que não faz a audiência. Isso também é muito relevante e acredito que também vem interferindo na questão das decisões. De 2007 a 2009, quando eu passei na Turma Recursal, cerca de 80% dos recursos que eram examinados eram dos fornecedores. Cerca de 80%. Hoje, quando eu vou pra uma sessão, às vezes, a pilha de recurso do consumidor é maior do que a minha pilha de recurso do fornecedor. É uma questão sobre a qual temos que refletir.

Des. Ana Maria – Só a propósito da audiência, sempre que eu toco nesse assunto, eu falo a mesma coisa, pode ser que um dia isso tenha alguma repercussão. Eu sempre me lembro da frase, eu estou vendo a cena, num desses Encontros de Juizados, a gente discutindo se processo de Juizado precisa ou não precisa ter audiência e, aí, lá às folhas tantas, num determinado momento um magistrado disse: “não, mas pra que a parte tem que ver a cara do Juiz?” E, aí, o Breno, nosso colega, disse: “não, não é a parte que tem que ver a cara do Juiz, para o Juiz é que é importante ver a cara da parte”. Nesse sentido que o Paulo acabou de mencionar, o Juiz deve ter a percepção até para aferir um valor de indenização. É muito diferente ver uma prova, como, hoje, a percepção que temos no 2º grau (e a Turma Recursal é um 2º grau) e estar ali, olhando no olho da parte, fazendo uma indagação. É muito diferente. Às vezes, uma pergunta resolve, uma pergunta muda tudo. O Juiz leigo não teve a mesma percepção que você, não fez.

Dr. Paulo Mello - Bom, aqui, Novas Questões, questões que têm sido novidades e que eu acho que, ainda vão ter uma interferência grande no Sistema: primeiro a questão do incidente de demandas repetitivas, que eu já falei por alto. Eu acho que a tendência, efetivamente, é de haver um aumento. Ontem, eu li uma entrevista do Ministro Luis Felipe Salomão no jornal Valor Econômico falando de como você tem que reter essa subida de recursos pros Tribunais Superiores, até pra permitir o julgamento pelos Tribunais Superiores. A tendência dos Tribunais é afetar mais recursos. Temos visto alguns Ministros, o próprio Ministro Luis Felipe tem afetado vários recursos; o Ministro San Severino também tem afetado vários recursos e eu acho que está havendo essa visão por parte do STJ, de que você afetando, resolve o problema mais rápido e, também, estão julgando. O Ministro San Severino já julgou a questão do *scoring*, que também é uma questão bem recente, ele já julgou. Isso é uma nova realidade que veio para ficar e acho que vamos trabalhar com isso bastante.

Também temos a realidade das Reclamações junto ao STJ, que não tínhamos. Agora o STJ admite Reclamações. Pessoalmente, acho até que, às vezes, eles ampliam demais essa aceitação das Reclamações. O Sistema de Juizados tem como pressuposto ser um Sistema fechado. A partir do momento em que se abrir esse Sistema acaba-se com a celeridade, vira um miniprocesso civil. E aí passa-se para o rito sumário do Código de Processo Civil, que vai dar no mesmo. Não é preciso mais de uma Lei 9.099.

O Projeto de Lei que cria a Turma Nacional de Uniformização é um projeto de lei que, pelo que eu tive conhecimento, até foi o próprio Ministro Luis Felipe que estava à frente, mas, também, por uma questão de lealdade, além do que a Desembargadora falou, também, sou Vice-Presidente da AMB, da Associação dos Magistrados Brasileiros, sou Vice-Presidente de Efetividade da Jurisdição, e a AMB tem uma posição que é a mesma do FONAJE, inclusive, que é contra esse Projeto de Turma Nacional de Uniformização. Não adianta criar um mini STJ para os Juizados Especiais Cíveis.

Des. Ana Maria – E, até o fato, a sua lembrança a respeito dos Enunciados do FONAJE, que são Enunciados gerados em nível nacional com votação dos Coordenadores dos Juizados. A composição dessa Turma Nacio-

nal vai partir disso. Já se mostram inaplicáveis em alguns lugares, imagina uma paginação nacional.

Dr. Paulo Mello – Exatamente. E aí também essa Turma Nacional é sazonal e a questão do Juiz natural é muito mais grave numa Turma Nacional de Uniformização.

Efetivamente, é um projeto que está em andamento. A gente não sabe qual é. Existe uma resistência grande por parte da magistratura com relação a esse projeto, mas nós nunca sabemos desse Congresso Nacional o que esperar.

Sobre Demandas de Massa, reação da Jurisprudência, eu anotei porque eu acho que isso é uma realidade que veio para ficar. Eu acho que sempre tivemos, mas em menor grau do que se tem agora. Hoje em dia, as demandas de massa surgem de forma reiterada e é muito difícil tratar, por diversas razões. Eu anunciei algumas aqui. Elas sempre existiram. Acho que a primeira delas foi o caso dos pulsos excedentes da Telemar. O argumento é: “Vamos assustar o Judiciário. Como são muitas demandas, o Juiz não vai querer julgar muito então, ele julga improcedente para matar aquela demanda na raiz”. Os advogados usam um pouco essa técnica. E, o caso Telemar é o típico de que você não precisa se assustar com a quantidade de demanda. Naquela época, tudo foi julgado procedente, as execuções eram astronômicas e ninguém morreu por causa disso; tudo foi resolvido.

Outra questão, a dos apagões, que, também, antigamente, se fixava sempre indenização. Hoje é muito difícil porque temos, principalmente, no Noroeste Fluminense, advogados que captam clientes com apagão. Então, se o sinal da Vivo ficou fora do ar, hoje de meio-dia às 5 da tarde, amanhã tem 300 ações de consumidores da Vivo. É uma coisa extremamente complicada para o julgador, porque sabemos que está havendo captação, mas também, sabe-se que aquilo causou um problema não das 5 horas, mas às vezes são 3 dias sem telefone, ou um dia sem luz ou dois dias sem luz .

Des. Ana Maria – Tem um caso específico de Saquarema, que, quando o Juiz julga, ele diz que sabe que o problema existiu, porque ele também passou por isso, mas que, como Juiz, ele tinha conhecimento do fato.

Dr. Paulo Mello – É uma questão muito difícil de se estabelecer. Hoje, eu digo que a tendência das Turmas, à exceção talvez da minha Turma, que é uma Turma de julgar improcedente a maior parte dessas demandas que vêm com muitos processos. A nossa Turma, às vezes, fixa (sem haver uma maior prova de dano) uma indenização baixa, em torno de R\$1.000,00. Mas é uma questão muito controvertida no âmbito dos Juízes. Realmente, acho que temos que buscar uma atuação responsável e a atuação dos advogados não me parece que, nesses casos, seja responsável, porque o que eles estão fazendo é tornar inverossímil a demanda. Não é possível que todo mundo tenha sentido a mesma coisa. Então eles tornam inverossímil e, com isso, eles estão prejudicando o direito de quem, efetivamente, tem o direito, no momento em que eles trazem essa quantidade enorme de demandas.

O caso do Cartão Mega Bônus é um desses. No início, quando se tinha demandas esporádicas, elas eram sempre julgadas procedentes. Depois veio aquele volume enorme de ações. É o caso de um cartão que era vendido como cartão de crédito, mas, que, na verdade, ele era um cartão de crédito pré-pago. Tivemos milhares e milhares de ações e, em determinado momento, elas passaram a ser julgadas improcedentes, porque os Juízes viram que não tinha, efetivamente, legitimidade no pleito. Eu mesmo, numa audiência, cheguei a ouvir de uma parte: “o advogado me falou que se eu fizesse esse cartão, eu teria direito a uma indenização de R\$3.000,00”. Por isso que eu falo da atuação responsável dos advogados.

Outro problema que também acho que nós temos, tivemos – espero que esse problema acabe –, mas não tenho muito essa esperança é a questão das fraudes. Tivemos as fraudes nas Varas Cíveis, detectadas aqui há algum tempo, depois elas migraram para os Juizados Especiais, a ponto de o Flávio Citro, que é um Juiz que sempre foi muito antenado e sempre foi muito aplicador do Código do Consumidor, verificar má-fé em muitos casos. Mas é uma realidade que temos que ter muita atenção com isso, porque, às vezes, o problema passa em 1º grau, o Juiz não percebe e, quando vai perceber o processo já está na Turma. Mais um fator que mostra a importância de se desenvolver o diálogo entre 1º grau e 2º grau, no caso das Turmas Recursais.

Outra realidade que acho que veio também para ficar, que não era muito utilizada, mas eu acredito que a tendência seja de ser mais utilizada, é o incidente de uniformização de jurisprudência. Já temos acho que 1 ou 2 em andamento atualmente. Eu acho que realmente é uma questão que, principalmente quando você tem essa sazonalidade da Turma e a gente não tem mais aquela manutenção de uma base grande da Turma, o incidente de uniformização passa a ser um instrumento mais útil, porque, se você não consegue convergir os entendimentos dos magistrados, a solução tem que ser técnica.

Sobre a aplicação do 557 do Código de Processo Civil, que é uma questão, hoje, extremamente, controversa – a possibilidade da decisão monocrática em sede de Juizados – hoje, nós temos 2 magistrados que aplicam isso nas Turmas Recursais e eu, pessoalmente, sou absolutamente avesso à tese de que há a possibilidade de aplicação subsidiária; os sistemas são diferentes, nesse ponto não me parece que se comunicam; o 557 atenta frontalmente contra o princípio da oralidade. Você não leva o processo para julgar, mas tem o agravo interno, que também, não tem sustentação e é pior ainda porque ele é “em mesa”. A pessoa nem sabe que o recurso dela vai ser julgado. Então, se fala assim: “não, mas se a pessoa for, a gente pode dar a palavra”. E eu falo então: “você já está criando um novo Código de Processo, porque o Código de Processo não diz que ele tem direito a sustentação. Eu sou um pouco contra essa questão da criação, além de que a pessoa pode sustentar se ela adivinhar, que você vai colocar em mesa naquela sessão, porque se não adivinhar ela não vai nem assistir o julgamento. Acho que isso atenta contra os princípios dos Juizados.

E ainda tem uma outra questão. Vou falar só sobre esses dois pontos; eu poderia falar sobre outros. Pelos dados que eu tenho, não acelera a questão do julgamento, ou se acelerar, vai acelerar em 2 ou 3 ou 4 dias e isso não é absolutamente relevante.

Tem uma questão prática também, que é muito grave. É a questão de que em Juizado pode-se julgar o que chamamos de Súmula como Acórdão, ou seja, não precisa fazer voto nem acórdão, quando é para confirmar sen-

tença. Se julgarmos pelo art. 557, o trabalho vai ser muito maior, a gente não vai conseguir ter a estatística que tem.

E o último ponto é o seguinte: quando se julga um processo em 1º grau de jurisdição, ele vai para o Tribunal. São Desembargadores, magistrados mais antigos, em outro grau da carreira, em outro grau de jurisdição, mas que, na carreira, já estão mais à frente.

Aqui, quem julga o recurso é um Juiz do mesmo grau de jurisdição, às vezes mais novo na carreira que o sentenciante. Então, aqui, estamos falando em um a um, em opinião de um que pensa de um jeito e outro do mesmo grau que pensa de outro.

E o último ponto que eu trouxe aqui como Novas Tendências, que eu acho que vai ser discutido, tem que ser discutido, é a questão da competência absoluta. E aí também por uma questão de estabelecimento de políticas judiciárias, enquanto puder se escolher entre Vara Cível ou Juizado, o Tribunal não tem como direcionar os seus esforços. Eu penso muito por alto, que a nossa solução é a competência absoluta dos Juizados, estrutural, obviamente. Tem que haver a vontade política do Tribunal de estruturar os Juizados para isso, porque assim, se enxugar as Varas Cíveis, melhora a qualidade do trabalho nas Varas Cíveis, estruturando os Juizados, com um entendimento simples, viabilizando o declínio de competência quando o Juiz entender que, por complexidade, a causa não pode ser julgada no Juizado. Então, nesse caso em vez de extinguir no 512, permite-se que o Juiz mande para as Varas Cíveis, resolvendo o problema do cerceamento de defesa das partes, ou enviando que a parte dê entrada no Juizado já pedindo para que seja declinado para a Vara Cível. Enfim, é uma questão que tem que ser muito debatida e muito amadurecida.

A magistratura não só aplica a lei, de uma forma simples, automática. Se fosse isso a gente não precisaria existir. Temos que aplicar a lei e utilizar nossos sistemas para aprimorar o funcionamento das relações sociais. E, quando se fala de Juizados e de Turmas Recursais Cíveis, que é a área onde eu atuo, isso tem uma influência muito grande nas questões das relações de consumo. É preciso melhorar a relação fornecedor – consumidor. Como se pode fazer pra aplicar o Código do Consumidor a cada dia de uma forma

mais educativa, tanto para o fornecedor como para o consumidor. Não se pode esquecer que o Código do Consumidor também é para educar o consumidor, também é mostrar que ele tem que buscar os seus direitos.

O último ponto da Reclamação Administrativa como pressuposto para a demanda judicial, que tem uma grande resistência aos puristas do Direito, inclusive eu, que, até pouco tempo atrás, tinha uma resistência muito grande a isso porque a Constituição, afinal de contas, garante o amplo acesso ao Judiciário. Mas eu acho que temos que pensar nisso como uma questão educativa. E, juridicamente, temos que pensar o seguinte: se ele ainda não tentou resolver administrativamente não temos que falar em lide. Só é lide a partir do momento em que eu tentei resolver o meu problema e ele se recusou a resolver. Se ele não se recusou, onde está a lide? Então, temos que fazer isso. Mas, obviamente, isso não pode ser imposto. Temos ainda também, usando uma expressão popular, que azeitar um pouco esse funcionamento, conseguir que as empresas tenham métodos de funcionamento um pouco melhores para poder partir para isso. Hoje, temos muitos conflitos também na hora de julgar. Às vezes, porque o consumidor não traz um número de protocolo, não traz nada, ou seja, ao primeiro problema, ele entra com a ação. É isso o que queremos para nossa sociedade? Resolver tudo judicialmente? Eu acho que não. Então, o Judiciário pode ajudar. Eu tenho alguns projetos e espero que ainda consiga desenvolvê-los, temos que avançar nesse sentido, sempre pensando em como a nossa atuação, seja de Juízes, seja de advogados, e, até, dos serventuários, que são uma peça fundamental nesse funcionamento pode melhorar o contexto, da nossa vida. O que eu quero que melhore na minha vida, eu quero ter um atendimento melhor, eu quero ser mais bem tratado, eu quero que os meus filhos tenham uma sociedade melhor.

Vou finalizar com um exemplo que eu tenho. Eu vou falar o nome da empresa. Não gosto de falar, mas eu vou falar. Na X, quando você tem um problema com o seu produto no Brasil, você tem que levar na assistência técnica. Eles vão atender; vão mandar para não sei onde; e você tem os 30 dias. Nessa mesma empresa nos Estados Unidos, quando você tem um problema, você entra na loja, leva o seu produto e eles, em menos de 10 minutos, trocam. E eu já passei por essa experiência. Eu tive problema

para resolver aqui. Por acaso ia viajar, levei e lá, em menos de 10 minutos, eles trocaram o meu produto. Não é porque a empresa é boa não. A empresa é a mesma. É porque há um contexto de funcionamento não só das empresas, mas, também, do consumidor. Então, o consumidor sabe que quem está reclamando está falando efetivamente o que aconteceu. Então, temos que evoluir tanto de um lado quanto de outro. Acho que o nosso trabalho tem que contribuir para isso.

Des. Ana Maria – Vamos abrir para perguntas.

Dr. Paulo Mello – O nome dele é Antônio, ele trabalha com o Dr. Paulo Luciano, Juiz da Turma Recursal.

Sr. Antônio – É, exatamente. Eu gostaria de registrar as mudanças que Dr. Paulo promoveu no Juizado, agora, recentemente. Eu tive oportunidade de atuar no cartório das Turmas Recursais e, pela primeira experiência, vivenciei aquele convívio, aquela rotina do cartório da Turma Recursal e tive a oportunidade de participar dessa mudança que ocorreu tanto na questão estrutural, como a mudança de prédio do cartório para as atuais instalações. Então quero dizer que foi fantástica essa mudança, tanto na parte de ergonomia como na parte de fluxos. Eu percebo que os servidores já estão um pouco mais familiarizados, e tudo está fluindo bem melhor do que antes. Então, realmente, as mudanças promoveram melhorias significativas.

Enquanto eu atendia os advogados lá no balcão, ouvindo a demanda deles, eu percebia que o retorno do processo à origem tinha um *gap* muito grande, mas acho que isso veio diminuindo e todo o esforço de todo o fluxo que o processo sobe, é julgado, depois ele retorna para o cartório. É um desafio, ainda, encontrar uma forma de encurtar esse *time* entre a baixa e o retorno para a Junta, porque o advogado chega ao balcão e quer saber por que razão o processo ainda não retornou. Então, eu acho que isso é um grande desafio ainda, que poderia ser tratado posteriormente.

E, num outro nível, em nível de gabinete onde eu estou agora, eu percebo, como eu também atendo alguns advogados diariamente, que,

por exemplo, na lista de preferências em que o advogado tem que estar pessoalmente lá e registrando o processo dele para que entre na pauta de preferência, eu vejo, um ou outro comentário de um ou outro advogado de que ele tem que se deslocar até o prédio da lâmina V para colocar o seu processo na lista. Então, se isso pudesse ser colocado numa forma *online* facilitaria a vida dos advogados.

Dr. Paulo Mello – Obrigado, Antônio.

Primeiro, com relação às mudanças que ele falou tivemos uma mudança, talvez a maior implementada. Na Primeira Turma (porque o Antônio trabalha com o Paulo Luciano, que é da Primeira Turma), o que implementamos foi a mudança de lançamento, porque o lançamento era feito por funcionário do cartório, da sessão e agora é feito dentro do gabinete. A mudança do sistema nos obrigou a isso, justamente para tentar reduzir um pouco o tempo de tramitação do processo na conclusão, senão se perdia muito e aí, também a questão do perfil dos funcionários e etc. Acho que isso foi uma coisa que facilitou, trouxe um trabalho maior para os gabinetes, colocou-se uma estagiária a mais nesses gabinetes para facilitar isso, mas, efetivamente, eu acho que ajudou um pouco na tramitação.

Com relação à baixa, hoje, o maior problema que nós temos com a baixa dos processos é, efetivamente, o sistema. Ele é todo manual, os nossos processos são todos físicos. Acho que isso vai ser resolvido no dia em que os processos forem eletrônicos. Aí, quando se der a baixa, automaticamente o processo vai voltar para o 1º grau. Mas, enquanto os processos são físicos, enquanto o sistema funcionar da forma que ele está funcionando hoje, nós faremos da forma mais rápida possível. Nossa baixa está zerada. Como é feito hoje, o sistema de baixa é absolutamente simples. Há uma estante. Nosso prazo é de 10 dias, normalmente, de trânsito. No 11º dia o funcionário dá baixa e pega todos aqueles processos que foram publicados e, se não tiver petição, transitou e ele faz a baixa. Ele não faz mais nada; faz direto a baixa.

Se o processo apita na tela porque tem uma petição, ele tira o processo e vai para o processamento. Se não apita, ele já vai baixar direto. Não

tem como ser mais rápido que isso. Isso sempre existiu, assim. Não tem como ser mais rápido. Aí tem que fazer o procedimento de baixa, tem que lançar, tem que separar, tem que cartar, tem que mandar para expedição. É processo físico. Então, esse é o problema, às vezes, é no interior e demora. É um problema que só o processo eletrônico vai resolver.

Eu chamo isso que você sugeriu de pauta eletrônica. Eu fiz esse projeto em 2008 ou 2009, mais ou menos. Eu apresentei esse projeto. E não seria nem para fazer pela internet. O problema de fazer pela internet é que, às vezes, o advogado inclui o processo dele como preferência e não vai à sessão. Então, às vezes, o deslocamento do advogado é obrigatório. De qualquer jeito se ele quer ter a preferência no julgamento, ele tem que estar presente. É um pressuposto regimental da preferência, advogados presentes. Então, na verdade, ele ter de se deslocar já faz parte do pedido de preferência. Na nossa Turma, eu agora estou disponibilizando a pauta um dia antes. Se os advogados quiserem colocar. Também facilita para os gabinetes, como é muito processo, separar os processos. Mas o advogado já tem que se deslocar. Mas o projeto era de que se pudesse fazer essa inclusão no próprio *totem*, nesses *totem* de acompanhamento de processo. De qualquer *totem* do Tribunal se poderia entrar, clicar e incluir o seu processo em pauta. Se pudesse fazer isso, inclusive, teríamos uma pauta, usando uma pauta das preferências e esse sistema poderia ser eletrônico. Inclusive, na época, a concepção era de que tivessem televisões grandes nas salas e aí, se poderia ter um acompanhamento de qual processo está sendo julgado e quais os próximos a serem julgados. Ficaria muito mais fácil de fazer esse acompanhamento, mas isso também depende da informática do Tribunal e acredito que um dia a gente consiga. Acho que é extremamente importante para facilitar essa inclusão para os advogados. Às vezes, eles têm que ficar na fila, inclui e tira e vê onde é que está na pauta. E, às vezes, a gente tentou melhorar a pauta de preferência. Eu fiz algumas mudanças na pauta de preferência, mas, efetivamente, quanto à preferência eletrônica, acho que ainda teremos que esperar o momento em que o Tribunal vai adotar isso.

Des. Ana Maria – Mas a preferência é um problema em qualquer lugar, porque lá na Câmara do Consumidor até disponibilizamos um pouco antes para se poder organizar na Câmara.

Des. Ana Maria – Dr. Paulo gostaria de agradecer enormemente a sua vinda aqui, com a proximidade do recesso para nos brindar com essa exposição do que é a realidade.

Obrigada. ◆